



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho cumprimentou os presentes e registrou a participação do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen no Conamat, em Gramado. Cumprimentou os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes e Douglas Alencar Rodrigues que passam a compor a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e registrou homenagens ao Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann que passou a compor a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Associaram-se ao registro os demais ministros presentes. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou a presença, na tribuna, do Doutor José Pedro de Camargo Rodrigues. Presente à Sessão, para julgamento dos processos de sua relatoria, o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Tomou assento a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, para julgamento do processo RO 3349-61.2010.5.10.0000, em que houve impedimento/suspeição de ministro. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do processo, cujo número de pregão é 5. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 474-25.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIANA CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator. **Processo: RO - 7499-69.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 563-05.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GUAJAJARAS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana de Sousa Braz, Recorrido(s): VÂNIA MARIA SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Soares da Cunha Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **Processo: RO - 3113-39.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JUSSAINA DE CÁSSIA MONTEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: preliminarmente, por



unanimidade, rejeitar os óbices de deserção e desfundamentação do recurso trazidos pelo réu em contrarrazões. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário da autora. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Izídio Ferreira dos Santos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 3349-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrido(s): ESDRAS LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Mauricio Daour Lindoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Relator, Emmanoel Pereira, Dora Maria da Costa e Ives Grandra Martins Filho votarem no sentido de rejeitar a nulidade processual, por negativa de prestação jurisdicional do acórdão de embargos de declaração e no mérito, dar provimento ao recurso ordinário para absolver a recorrente da multa por embargos de declaração tidos por procrastinatórios e para julgar improcedente a presente ação rescisória, restando prejudicado o exame do recurso nos demais tópicos. Custas invertidas ao autor, dispensado do pagamento. Obs.1: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Meire Aparecida de Amorim, que falou pela Recorrente. Obs.2: Falou pelo Recorrido o Dr. Luís Mauricio Daour Lindoso. **Processo: RO - 7719-37.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA ZAGO NOVARETTI E OUTRO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 5º, II c/c art. 6º, §5º, da Lei nº 12.016/09, ante a impossibilidade jurídica do pedido, por existência de recurso próprio (art. 267, VI, do CPC). Dê-se ciência ao Exmo. Juiz da 25ª Vara do Trabalho de São Paulo, com urgência, do inteiro teor desta decisão. Obs.: Falou pela Recorrente (MÁRCIA CRISTINA ZAGO NOVARETTI) o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues. **Processo: RO - 539-09.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BALBINO OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waistros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 147-12.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DE JESUS MELO, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, restituindo-se o depósito prévio à Autora após a o trânsito em julgado. **Processo: RO - 491-27.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mônica Machado Bittencourt Campos, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES DA CIDADE DO SALVADOR, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ednalva Veiga Teixeira patrona do Recorrido (ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA). **Processo: RO - 20-92.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HORÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS, Recorrido(s): PIZZARIA CENTO E CINQUENTA E UM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 61-12.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARCÍLIA GOMES SILVA, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Recorrido(s): PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 162-22.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOANNES BOSCO RAMOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Luciano Massad Duarte Chousinho, Recorrido(s): CENTÚRIA DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Rêmuldo Barbosa Gonzaga, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RO - 466-37.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): ROSANE TEREZINHA BORBA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 915-40.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ADÉLIA DO ESPÍRITO SANTO ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AgR-CauInom - 1506-98.2014.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): HENRIQUE JANUÁRIO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 2903-46.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUCAS AMARO DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Fernanda dos S. Navarro de Andrade, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ED-Ag-AR - 3101-69.2013.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Embargado(a): VALDEMAR MATEUS VALÁRIO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 3368-94.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Peixoto, Recorrido(s): ANDRÉA ROSA FONSECA BRENDA, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC (SJ 192, III/TST) quanto ao tema "reintegração - estabilidade acidentária", determinando-se, em decorrência, a liberação à autora do valor do depósito prévio e manter a decisão recorrida quanto ao tema remanescente (honorários advocatícios de sucumbência). **Processo: ED-AgR-ED-AR - 7276-77.2011.5.00.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ANTÔNIO PEDRO BOMFIM DE BARROS, Advogado: Dr. Jean Câmara de Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BRADESCO TURISMO S.A. - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante seu manifesto caráter protelatório, aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RO - 7381-97.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SEBASTIÃO SALVADOR COUTINHO, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Recorrido(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Relator, Cláudio Mascarenhas Brandão e Emmanopel Pereira votarem no sentido de, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário quanto à pretensão de manutenção da empresa Via Sul Transportes Urbanos Ltda. no pólo passivo da ação, por desfundamentado (SJ 422/TST). No mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário do autor para, com fulcro no art. 485, V, do CPC, julgar procedente a pretensão rescindenda de violação do art. 20 do CPC, para desconstituir o acórdão proferido nos autos da ação indenizatória nº 0032600-24.2006.5.02.0086 no tocante aos honorários advocatícios, e, em novo julgamento, condenar a empresa ré Auto Viação Taboão Ltda., ao pagamento de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do §3º do art. 20 do CPC. **Processo: RO - 11702-15.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, 1) indeferir o pedido deduzido em contrarrazões, de reversão do depósito prévio em favor da recorrida, e 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: RO - 11710-89.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DURVAL JOÃO CHAVIM, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Recorrido(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: ReeNec e RO - 57200-72.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Procurador: Dr. Polion Torres, Recorrido(s): ELUZIÁRIA CÂNDIDA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10500-76.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DIANA VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo por socilitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. **Processo: RO - 2593-49.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO BEIRÃO, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 100011-87.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDWAL DELEVEDOVE, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Advogado: Dr. Atílio Augusto Segantin Braga, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: AR - 73442-28.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): ALAIR DE FIGUEIREDO UGLIARA, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Réu: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contestação, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor, condenando-o em honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00, dos quais fica isento. Custas no importe de R\$1.183,06, pelo Autor, isento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Hugo R. Miranda, patrono da Ré. **Processo: RO - 2418-83.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Theo Argentin, Recorrido(s): DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes. **Processo: RO - 178-50.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ISABELA MOSCONI KATCHUIAN GALVÃO, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Recorrido(s): MARIVALDO MAIA SOUZA, Advogado: Dr. César Cosmo Ribeiro, Recorrido(s): SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): HABITERRA CORRETORA DE IMÓVEIS S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Alessandra Martins Gonçalves Jirardi patrona do Recorrido (MARIVALDO MAIA SOUZA). **Processo: RO - 799-03.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma da Súmula 192, IV, do TST e do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido de desconstituição do acórdão proferido em sede de agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO-0000674-63.2011.5.18.0002). Custas, pela autora, no importe de R\$600,00, dispensadas por ser beneficiária da assistência jurídica gratuita nesta lide rescisória. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: AIRO - 288800-56.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARIO SALES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco Gregório da Silva, patrono do Agravante. **Processo: AIRO - 292000-71.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MÁRIO SALES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco Gregório da Silva, patrono do Agravante. **Processo: ReeNec e RO - 7801-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL



REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE BARROS PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona da Recorrida. **Processo: ReeNec e RO - 15-60.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deusmar José Rodrigues, Recorrido(s): CERÂMICA JALIM LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1049-77.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUNENDER S.A., Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Recorrido(s): AILSON RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 8413-06.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALERIA DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: RO - 13091-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): YÊDA MARIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Leandro Lima, Recorrido(s): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Arnaldo Leite Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20208-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): GIOVANNI PUMA MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Nilton X. de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 27600-62.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POCINHOS, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Recorrido(s): EDVANETE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Félix Layme, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, com base no artigo 267, inciso VI, do CPC e indeferir o pedido de condenação do Recorrente em multa e em indenização por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: ReeNec e RO - 36500-23.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): JEFFERSON RODRIGUES BAYER, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO - FAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido pronunciada na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para que julgue a pretensão rescisória como entender de direito. **Processo: AR - 66881-85.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): SONIA MARIA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma de Souza, Réu:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a ação rescisória, por violação literal do art. 7º, I, da Constituição Federal, para, em juízo rescindente, desconstituir em parte o acórdão proferido pela C. 7ª Turma do TST, nos autos do processo nº RR-23569/2002-900-04-00.5, afastando a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho obstando ao recebimento da indenização pelo tempo de serviço anterior à Constituição de Federal de 1988 para os empregados que, na data da promulgação da atual Carta Magna, não fossem optantes pelo regime do FGTS, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita à Autora e arbitrando honorários advocatícios pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$70.000,000, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de indenização em dobro do tempo de serviço anterior à 05.10.1988, nos moldes dos artigos 14, § 1º, da Lei nº 8.036/1990, 478 e 497 da CLT. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$ 1.400,00. **Processo: RO - 249900-14.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SABAF DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO FACHIN, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC; e negar provimento ao apelo quanto à multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC aplicada pelo Tribunal Regional. Custas inalteradas. **Processo: RO - 1178500-46.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): RENATO LOPES, Advogado: Dr. Priscila Sordi, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12-70.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HERMOGENES ADRIANO DE SIMÕES MEDEIROS, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RO - 58-12.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado, nos termos da Súmula nº 422/TST. **Processo: RO - 61-41.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - SINDADOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Recorrido(s): FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, Procuradora: Dra. Carolina Silva de Oliveira, Recorrido(s): SKY SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelos impetrantes, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa na inicial, isento (CLT, art. 790-A, I). **Processo:**



Ag-RO - 92-25.2012.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Advogado: Dr. Marília Chemello Faviero Willmsen, Agravado(s): ELI DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. João Paulo Cauduro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 204-63.2012.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADEMAR CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Germano José Kohn, Recorrido(s): EUCLIDES FACCHINI FILHO, Advogado: Dr. Eder Cortez Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 224-91.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIBRASA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Batista, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS CORREIA, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO PAULISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, mantendo a extinção do processo sem resolução de mérito, mas por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o trânsito em julgado operado nos autos originários e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. **Processo: RO - 353-49.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E CURSOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS PRIVADAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 470-17.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - SETS, Advogado: Dr. Pedro F. Solon Ferreira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Custas pela impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 509-48.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Vinhas Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1872-61.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kassim Schneider Raslan, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BENEDITA DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Darlene Moraes Asfora, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2378-04.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CABREÚVA, Advogado: Dr. Lucas Giollo Rivelli, Recorrido(s): MÁRIO ROBERTO KAZNIAKOWSKI, Advogado: Dr. Sandro Chaves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a decadência pronunciada. Os autos devem retornar ao TRT de origem a fim de julgue a ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 3222-69.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszuk, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4911-05.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOCELAINE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7232-47.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELSON JÚLIO RESCHKE, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9208-46.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osires Aparecido Ferreira de Miranda, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir a condenação do autor ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa imposta no acórdão recorrido. **Processo: ED-RO - 9800-10.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGUINALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 24600-38.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES GUIMARÃES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 25700-28.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Recorrido(s): GILCEMAR FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Recorrido(s): PROENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o encerramento da execução e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 100015-27.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): ARISTIDES MONTOVANI, Advogado: Dr. Renato Del Silva Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 344700-24.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILSON AZEVEDO TORRES, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado



Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, quanto ao recurso ordinário, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão da SEDI do TRT da 1ª Região de fls. 9/21, complementado a fls. 31/33, todas da peça sequencial nº 21, e determinar o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região, a fim de que a Egrégio. 1ª Turma daquela Corte, no processo nº 1290-1998-017-01-00-8, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea constitui causa extintiva do contrato de trabalho e afastada, por conseguinte, a declaração de prescrição total, prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, ora ré, e do recurso ordinário adesivo do reclamante, ora autor, como entender de direito. **Processo: RO - 72-33.2012.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BRÁZ DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Recorrido(s): FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Raimundo Diógenes da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1054-42.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Recorrido(s): SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6736-97.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): EVELINE PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Sebastião Alves, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COOPEN, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, votar no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para restringir a aplicação à multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RO - 10626-53.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUIZ TOMAZ FILHO, Advogado: Dr. Alex Thomaz Januario, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MAXFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 12125-12.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HERNANI ALVES NOGUEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. JOSEFINA DE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES, Recorrido(s): OSÓRIO DE PAULA MARQUES NETO E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Moraes Silva, Recorrido(s): CARMINDO MONCALVO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ARILTON JOÃO DA SILVA, Recorrido(s): AFONSO DOMICIANO, Recorrido(s): MARCILIO NERES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LUCINALDO SOUZA DE ASSIS, Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, Recorrido(s): BENJAMIM RIBEIRO, Recorrido(s): GABRIEL CAETANO LEAL, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE, Recorrido(s): JAIR INÁCIO DOS REIS, Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES CARRIJO, Recorrido(s): RENI ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): ANTÔNIO MORENO PEÇALASSA, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CERMA CONSTRUÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 60500-80.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 105300-96.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado:



Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIELDE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 105400-51.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARILENE BEZERRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 105500-06.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELINETE HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 106100-27.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 107700-83.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RUDSON CARNEIRO SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 130047-26.2013.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUZA, Advogado: Dr. Sóstenes Marinho Costa, Recorrido(s): SÔNIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dario Dutra Sátiro Fernandes, Recorrido(s): RESTAURANTE E POUSADA A BASE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, reformando o acórdão recorrido, para conceder integralmente a segurança pretendida e cassar a decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0077600-54.2010.5.13.0004, determinando o cancelamento do bloqueio que recaiu sobre os salários recebidos pelo impetrante, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, com cópia de inteiro teor dessa decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho